



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 001/2001

A Desembargadora Osmarina Onadir Sampaio Nery,  
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas  
atribuições, legais, e,

**CONSIDERANDO** a decisão desta Corregedoria nos autos de  
pedido de providências nº 022/2001, requerido pela ANOREG - PA - Associação  
de Notários e Registradores do Pará, determinando aos Senhores Oficiais do  
Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital e do Interior, que observem, no ato  
de averbação das sentenças de interdições e emancipações, o disposto no art. 89 e  
92 da Lei de Registros Públicos, (6.015/73);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 89 e 92 da Lei de  
Registros Públicos, nº 6015/73.

**RESOLVE:**

Determinar aos Senhores Oficiais de Registro Civil de Pessoas  
Naturais da Capital e do interior, que encaminhem as sentenças de  
EMANCIPAÇÃO E INTERDIÇÃO, para o Cartório de Registro Civil de Pessoas  
Naturais do 1º Ofício de cada Comarca, a fim de que sejam transcritas em Livro  
Especial, antes de procederem as devidas averbações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2001

DESA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Corregedora Geral da Justiça, em exercício